



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 020.2012.13.1.1.587367.2010.7843

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o apurado no Procedimento Preparatório nº 032.2010.13.1.1.416878.2010.7843, investiga eventual dano ao Erário do Município de Manaus por atraso nas obras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Reforma de Posto de Saúde localizado no Bairro Zumbi 2 nas proximidades da Escola Agrotécnica, bem como suposto desvio de recursos destinados à obra;

CONSIDERANDO a necessidade de perícia técnica para avaliação dos custos da obra e de sua efetiva execução nos prazos e condições contratados;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no § 7º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 - CNMP, repetido no § 2º do art. 2.A da Resolução nº 548/07 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa);

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do feito, de modo a efetivamente apurar a existência da ilegalidade denunciada;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 032/2010 - 13ª PRODEPPP, no Inquérito Civil nº 032/2010 – 13ª PRODEPPP, conforme determinado no § 6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 – CNMP, com a finalidade de apurar eventual dano ao Erário do Município de Manaus por atraso nas obras, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de Reforma Geral e sua complementação no SPA Alfredo Campos, localizado no Bairro Zumbi 2, nas proximidades da Escola Agrotécnica, bem como suposto desvio de recursos destinados à obra;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR às empresas H.B. Engenharia Ltda. e Construtora Ecovec Consultoria, Construção e Comércio Ltda. cópia dos Diários de Obra relativos aos contratos nº 047.2009 e nº 065/2010, respectivamente, celebrados com o Município de Manaus para reforma geral do SPA Alfredo Campos e sua complementação;

IV – SOLICITAR a este Ministério Público a designação de perícia técnica de engenharia que avalie a efetiva realização da reforma contratada no referido SPA, bem como o cumprimento dos prazos de execução e os custos efetivos, de modo a verificar a ocorrência de eventual desvio de recursos ou superfaturamento e a adequação dos pagamentos efetuados; e

V - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 04 de maio de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP